



DECRETO N° 3.829, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT".

ANDRÉIA WAGNER, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro de 2023 (Natal);

CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2024 (Ano Novo);

CONSIDERANDO o **§4º do artigo 65 da Lei Municipal nº 1.208 de 2009**;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **recesso** em todas as Repartições Públicas Municipais de Jaciara-MT, **no período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024 e férias coletivas do período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024 (exceto serviços de saúde e essenciais).**

§1º. Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

§2º. Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas Extras.

§3º. No período do recesso, o plantão será realizado das 7h00min às 11h00min, exceto no caso de alguns órgãos e departamentos da saúde, o qual será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.

§4º. Em caso de plantão, os servidores poderão requerer compensação dos dias trabalhados, desde que autorizados pelo Secretário da pasta.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos Servidores que prestam serviços essenciais, tais como: Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (03, 05 e 08), SAMU, UDR, CEM, CAPS, Laboratório, Farmácia, Secretaria de Saúde, Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Lar das Crianças e Departamento de Licitações, segue sem alterações.

Parágrafo único. O Funcionamento das unidades básicas de saúde será regulamentado por ato normativo próprio da Secretaria de Saúde.



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

Art. 3º. O funcionamento das demais Secretarias, e seus departamentos, será definido pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões, se houver necessidade.

Art. 4º. Os Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, seguirão em conformidade com o Calendário Escolar do Município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021/2024